



TERMO DE REFERÊNCIA SMPRED Nº 26/2024

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INSUMO PARA GRUPOS GERADORES

1. OBJETO

1.1 Aquisição de insumos para grupos geradores, conforme especificado na Tabela 1.

Tabela 1:

Item	Especificação	Unidade de fornecimento	Quantidade
	GRUPO 1 – ITENS 1 A 5		
01	Óleo lubrificante SAE15W40 , em latas de 20 litros Código MTU 58009693011 Marca/Modelo de referência: LUBRAX Top Turbo 15W-40, ou equivalente Código CATMAT: BR 0110981	Lata	10
02	Otimizador (Aditivo) de combustível em embalagens de 1 litro Marca/Modelo de referência: TECCOM 10 (código STEMAC 58009600090), ou equivalente Código CATMAT: 462359	litro	2
03	Junta de vedação da tampa da válvula 12v/16v/18v Marca/Modelo de referência MTU 12V/16V/18V pn 5310160021 (código STEMAC 00017053100021), ou equivalente CATMAT: BR0150502	peça	16
04	Elemento filtrante do óleo lubrificante para motor diesel, 12V/16V/18V2000 (NAC). Marca/Modelo de referência: MTU pn 0031845301 (código STEMAC 1700305301), ou equivalente CATMAT : BR0150431/0139	peça	4
05	Elemento filtrante do óleo combustível para motor diesel 12V/16V/18V2000 Marca/Modelo de referência: DONALDSON pn P551021 (código STEMAC 00017000202801), ou equivalente CATMAT: BR0036811/0001	peça	2



Placon 2024: 15101.2024.308043 - Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos gerais do TST

Código do SIGEO: Programa: 02.122.0033.4256.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho;

E.D.: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - CMAP / Materiais eletromecânicos para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos do TST.

- 1.2 Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, preferencialmente utilizando materiais recicláveis, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, garantia, validade e outras especificações, de acordo com suas características;
- 1.3 A proposta deverá especificar, quando cabíveis: marca, modelo, garantia, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado;
- 1.4 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

2 JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa da aquisição:

- 2.1.1 O edifício sede do TST possui instalados dois grupos geradores (GG) ambos com potência 1.260 kVA instalados nas dependências do Central de Água Gelada (CAG, Subsolo, Sala S.160) utilizados para suprimento de energia de emergência.
- 2.1.2 Os grupos geradores são identificados da seguinte forma:
 - 2.1.2.1 Grupo Gerador 01: GMG 1260 KVA – A1260081305 MOTOR MTU – 16V 2000 G83 – SÉRIE 536105181 GERADOR WEG – GTA400LI20 - SÉRIE 144692 ANO DE FABRICAÇÃO: 2005;
 - 2.1.2.2 Grupo Gerador 02: GMG 1260 KVA – A1260081405 MOTOR MTU – 16V2000G83 – SÉRIE 536105180 GERADOR WEG – GTA400LI20 – SÉRIE 144691 ANO DE FABRICAÇÃO: 2005
- 2.1.3 Os geradores são projetados para fornecer energia elétrica em situações especiais, como em casos de falhas ou oscilações no fornecimento de energia elétrica. Para tanto, convertem energia calorífica em energia mecânica e, posteriormente, em eletricidade.
- 2.1.4 Importantes riscos associados ao uso desses sistemas incluem superaquecimento e choques elétricos, sendo necessária a verificação do bom funcionamento de componentes, como lâmpadas, filtros de ar, óleos lubrificantes, juntas, separadores, tanque de combustível e motores.
- 2.1.5 Outro aspecto relevante é a poluição ambiental, causada pela queima de combustível (diesel) e pela poluição sonora, que pode ser agravada pela não observância das normas aplicáveis.
- 2.1.6 Quanto às normas, destaca-se a **ABNT NBR ISO 8528/2014**, que trata de grupos geradores de corrente alternada acionados por motores de combustão interna. No que se refere à segurança do trabalho, a **NR-10** estabelece requisitos mínimos para



garantir a segurança dos trabalhadores que interagem com instalações elétricas e serviços de eletricidade. Destacam-se os itens 10.2.4 e 10.2.25 da NR-10:

10.2.4 Os estabelecimentos com carga instalada superior a 75 kW devem constituir e manter o Prontuário de Instalações Elétricas, contendo, além do disposto no subitem 10.2.3, no mínimo:

- a) conjunto de procedimentos e instruções técnicas e administrativas de segurança e saúde, implantadas e relacionadas a esta NR e descrição das medidas de controle existentes;
- b) documentação das inspeções e medições do sistema de proteção contra descargas atmosféricas e aterramentos elétricos;
- c) especificação dos equipamentos de proteção coletiva e individual e o ferramental, aplicáveis conforme determina esta NR;
- d) documentação comprobatória da qualificação, habilitação, capacitação, autorização dos trabalhadores e dos treinamentos realizados;
- e) resultados dos testes de isolamento elétrica realizados em equipamentos de proteção individual e coletiva;
- f) certificações dos equipamentos e materiais elétricos em áreas classificadas;
- g) relatório técnico das inspeções atualizadas com recomendações, cronogramas de adequações, contemplando as alíneas de “a” a “f”.

10.2.5 As empresas que operam em instalações ou equipamentos integrantes do sistema elétrico de potência devem constituir prontuário com o conteúdo do item 10.2.4 e acrescentar ao prontuário os documentos a seguir listados:

- a) descrição dos procedimentos para emergências;
- b) certificações dos equipamentos de proteção coletiva e individual;

2.1.7 Portanto, os insumos adquiridos serão utilizados em ambos os equipamentos, nas suas manutenções e revisões programadas pela empresa **STEMAC S/A GRUPOS GERADORES**, subcontratada para a manutenção dos grupos geradores pela empresa **RENOVAR ENGENHARIA LTDA**, que, por sua vez, é responsável pela manutenção predial dos edifícios que servem ao Tribunal Superior do Trabalho.

2.2 Justificativa da área técnica para a formação dos grupos:

- 2.2.1 Os itens foram agrupados com base na similaridade e natureza dos materiais a serem adquiridos, bem como na necessidade de instalação integrada, padronizada e sincronizada em um sistema único que atenda aos dois grupos geradores instalados.
- 2.2.2 O agrupamento permite maior controle por parte da Administração e racionaliza os procedimentos inerentes à execução contratual, além de garantir a disponibilidade de insumos de mesma natureza, que serão aplicados na manutenção corretiva do sistema.

2.3 Adoção de Critérios de Sustentabilidade:

- 2.3.1 Os itens 01 a 05 reduzirão o desgaste e aumentarão a eficiência mecânica dos equipamentos. A manutenção possibilitará a menor geração de resíduos e emissão de poluentes, menor consumo energético e com isso, menor impacto ambiental. Considerou-se também a possibilidade de reciclagem e descarte em logística reversa dos materiais inutilizados.



- 2.3.2 Tal medida baseia-se em uma mentalidade presente na Justiça do Trabalho que visa privilegiar iniciativas voltadas à proteção ambiental, como comprova o Guia de Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho, o qual tem como meta estimular o desenvolvimento de uma cultura de responsabilidade socioambiental entre os atores envolvidos nos processos de contratações de bens e serviços da Justiça do Trabalho.

3 PRAZO

- 3.1 O prazo para entrega dos materiais será de, no máximo, 45 (QUARENTA E CINCO) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela Contratada.
- 3.2 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de um dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 3.2.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 08, Lote 1, Bloco A, Sala AT.152, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefones (61) 3043-4096, e-mail: sgcon@tst.jus.br;
- 3.2.2 Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do material.

4 FÔLDERES, PROSPECTOS, CATÁLOGOS

- 4.1 Poderá ser solicitada aos participantes melhores classificados a apresentação de fôlderes, prospectos, catálogos ilustrativos originais dos fabricantes, os quais deverão estar em língua portuguesa e conter especificações claras e detalhadas dos materiais em aquisição, a fim de verificar se atendem às especificações aplicadas aos insumos dos grupos geradores descritos no item 2.1.2, e nas demais solicitações deste termo de referência.
- 4.1.1 O proponente que não apresentar a documentação, apresentar fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações será desclassificado e o subsequente convocado.
- 4.1.2 A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das especificações contidas nos documentos solicitados.
- 4.2 Será dispensada da apresentação da documentação, a proponente que ofertar insumos da marca e modelo explicitamente indicados como referência na tabela do objeto deste Termo de Referência.

5 FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1 O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório.
- 5.2 São atribuições da Fiscalização, entre outras:
- 5.2.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;



- 5.2.2 Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
 - 5.2.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 - 5.2.4 Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Gestão e Apoio à Fiscalização de Contratos - CGFC os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.
 - 5.2.5 Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da fatura e o registro do atesto no Portal do SIGEO – JT para fins de liquidação e pagamento.
- 5.3 A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

6 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1 Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto deste contrato será recebido das seguintes formas:
- 6.1.1 Provisoriamente, mediante termo detalhado a ser emitido pelos fiscais técnico e administrativo, em até três dias úteis após o registro do recebimento da nota fiscal no Portal do SIGEO-JT;
 - 6.1.2 Definitivamente, mediante termo detalhado, a ser emitido pelo gestor do contrato, em até dois dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.
- 6.2 O registro do recebimento da nota fiscal no Portal SIGEO-JT deverá ser realizado pelo gestor ou pelos fiscais técnico ou administrativo, no prazo de um dia útil a contar do recebimento da notificação do cadastro da nota fiscal no referido sistema.
- 6.3 O termo do recebimento provisório poderá se dispensado, caso a fiscalização seja exercida apenas pelo gestor e pelo gestor suplente.
- 6.3.1 O gestor emitirá o termo de recebimento definitivo no prazo de 5 dias úteis a contar do registro do recebimento da nota fiscal no Portal SIGEO-JT.
- 6.4 Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência ou no Instrumento Convocatório, ou com defeito, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer atraso quanto ao prazo de execução.
- 6.5 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, pelo prazo estabelecido na respectiva garantia do fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

7 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela



Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

- 7.1.1 As notas fiscais deverão acompanhar o material a ser entregue na Seção de Controle de Material do TST, situada no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), quadra 8, conjunto A, bloco A, subsolo, sala S.240, CEP 70070-943, Brasília-DF, (61) 3043-4057 ou (61) 3043-3133.
- 7.1.2 O documento fiscal deverá corresponder ao material fornecido e aos respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver entrega parcial, notificará a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
- 7.1.3 O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO JT para efeito de recebimento provisório, atesto, liquidação e pagamento.
- 7.1.4 Os documentos fiscais deverão ser encaminhados exclusivamente via SIGEO.
- 7.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, será feita comunicação à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa executada, para efeito de liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133/21.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Entregar o material no prazo determinado, na quantidade solicitada e da marca cotada, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante.
 - 8.1.1 Os materiais deverão ser entregues, a suas expensas, na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no SAFS, quadra 8, conjunto A, bloco A, subsolo, Brasília-DF, CEP 70070-943, fones: (61) 3043-4068 e 3043-4057 e e-mail: scmat@tst.jus.br
 - 8.1.2 Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, entre 8 e 18 horas, exceto:
 - 8.1.2.1 Nos meses de janeiro e julho, quando deverão ser entregues entre 14 e 18 horas;
 - 8.1.2.2 No período de 20 de dezembro a 6 de janeiro do ano subsequente (recesso do judiciário), quando deverão ser entregues entre 14 e 18 horas;
 - 8.1.2.3 Quarta-feira de cinzas, quando deverão ser entregues entre 14 e 18 horas.
 - 8.1.3 Não haverá expediente no Tribunal Superior do Trabalho nos dias considerados feriados da Justiça Federal, conforme art. 62 da Lei nº 5.010/66, alterada pela Lei nº 6.741/79, além dos fixados em lei:
 - 8.1.3.1 Segunda-feira e terça-feira de carnaval;
 - 8.1.3.2 Quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira da Semana Santa;
 - 8.1.3.3 11 de agosto;
 - 8.1.3.4 1º e 2 de novembro;
 - 8.1.3.5 8 de dezembro.



8.1.3.6 Também não haverá expediente no Tribunal Superior do Trabalho no dia 28 de outubro, Dia do Servidor Público, conforme art. 236 da Lei nº 8.112/90.

- 8.2 Substituir, a suas expensas, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- 8.2.1 A Contratada deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto;
- 8.2.2 O Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
- 8.3 Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento dos materiais, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 8.4 Efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.
- 8.4.1. Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.
- 8.5 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de dez dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária a sua comprovação.
- 8.6 Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.7 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.
- 8.8 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 8.9 A Contratada não será responsável:
- 8.9.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 8.9.2 Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital.
- 8.10 O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:
- 9.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
- 9.1.2 Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e



- 9.1.3 Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 9.1.3.1 As solicitações de atestado de capacidade técnica devem ser feitas à Secretaria de Administração do Tribunal Superior do Trabalho, por meio de requerimento formal, no qual devem constar a razão social da contratada, o número da inscrição no CNPJ, o objeto contratado e o número do Contrato e/ou da Nota de Empenho;
- 9.1.3.2 O requerimento deve ser enviado por meio do SEI - Sistema Eletrônico de Informações do TST - Módulo de Peticionamento Eletrônico, mediante a realização de cadastro do interessado, disponível no seguinte endereço eletrônico:
<https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0>.
- 9.1.3.3 Em caso de dúvidas, entrar em contato com a CCP – Coordenadoria de Cadastramento Processual, por meio do endereço eletrônico: ccp@tst.jus.br.

10 SANÇÕES

- 10.1 Fundamentado nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021, serão aplicadas ao licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 10.1.1 **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2 **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando:
- 10.1.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.2.2 Der causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.2.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.2.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.2.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.3 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo de 3 (três) até 6 (seis) anos, quando:
- 10.1.3.1 Praticar as infrações previstas no item 10.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- 10.1.3.2 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.1.3.3 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.3.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.3.5 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



10.1.3.6 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 7,5% (sete e meio por cento) do respectivo valor total.

10.2.1 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 10.1.2 deste Termo de Referência, assim como a inexecução total do contrato.

11 DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/8/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

11.2 O Tribunal Superior do Trabalho figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A Contratada será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

11.3 A Contratada está obrigada a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar no 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

11.4 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do TST, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

11.4.1 Eventualmente, as partes podem ajustar que o TST será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item 13.4

11.5 A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TST, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

11.6 Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do contrato objeto deste Termo de Referência, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

11.6.1 Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

11.6.2 Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;



11.6.3 Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados;

- 11.7 O Encarregado indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo TST, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- 11.8 Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 É de responsabilidade da proponente o conhecimento das características dos materiais relacionados no objeto desta licitação.

Brasília, 27 de novembro de 2024.

Eduardo Arduini Folster
Analista Judiciário – Engenheiro Mecânico

Nos termos do 1º do art. 50 do Ato nº 5/GDGSET.GP /TST.GP, de 2 de janeiro de 2024, ratifico o presente Termo de Referência:

Carlos Ivan Petersen Paredes Junior
Coordenador de Manutenção e Projetos